LEI MUNICIPAL Nº 4.172, DE 25/01/2018

Dispõe sobre a criação de funções públicas para desenvolvimento das atividades dos programas extraturno de acompanhamento pedagógico, cria o programa de extensão de atividades complementares na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades do programa extraturno e implementação de intervenções pedagógicas, visando ao nivelamento dos alunos com defasagem de aprendizagem, ficam criadas as seguintes funções públicas na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições definidas no Anexo I:

I - Professor para Acompanhamento Pedagógico I: escolaridade de Curso Superior - graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Normal Médio com Licenciatura Plena;

II - Professor para Acompanhamento Pedagógico II: escolaridade de Curso Superior - graduação em licenciatura plena em Letras ou Matemática.

~~§ 1º As funções públicas mencionadas no *caput* serão preenchidas mediante contrato por prazo determinado, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, precedido de processo seletivo simplificado, sendo:~~

§ 1º As funções públicas mencionadas no caput serão preenchidas mediante contrato por prazo determinado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, ou como extensão de aulas nos termos desta lei e demais legislação, sendo: (Parágrafo alterado pelo art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024)

~~I – Professor para Acompanhamento Pedagógico I, 11 (onze) vagas, com remuneração prevista para o nível "B1" da tabela salarial dos profissionais do magistério, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas;~~

I – Professor para Acompanhamento Pedagógico I, para atender o ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, sendo 1 (um) por unidade escolar, no contraturno, com formação e remuneração previstas para o nível inicial da tabela salarial do cargo de Professor de Educação Básica Inicial (PEBI), com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas; (Inciso alterado pelo art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024)

~~II – Professor para Acompanhamento Pedagógico II - Matemática, 05 (cinco) vagas, com remuneração prevista para o nível "B1" da tabela salarial dos profissionais do magistério, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas;~~

II – Professor para Acompanhamento Pedagógico II - Matemática, para atender o ensino fundamental dos anos finais da rede municipal de ensino, sendo 1 (um) por unidade escolar, no contraturno, com formação específica para esse componente curricular, e remuneração prevista para o nível inicial da tabela salarial do Professor de Educação Básica Final (PEBF), com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas; (Inciso alterado pelo art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024)

~~III – Professor para Acompanhamento Pedagógico II – Língua Portuguesa, 05 (cinco) vagas, com remuneração prevista para o nível "B1" da tabela salarial dos profissionais do magistério, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.~~

III – Professor para Acompanhamento Pedagógico II – Língua Portuguesa, para atender o ensino fundamental dos anos finais, sendo 1 (um) por unidade escolar, no contraturno, com formação específica para esse componente curricular, e remuneração prevista para o nível inicial da tabela salarial do Professor de Educação Básica Final (PEBF), com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas. (Inciso alterado pelo art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024)

~~§ 2º O Professor para Acompanhamento Pedagógico I e II, com carga horária de 24 horas semanais será remunerado proporcionalmente à carga horária da função.~~

§ 2º Poderão atuar no acompanhamento pedagógico 2 (dois) professores, sendo 1 (um) para cada turno, na mesma escola, desde que esta ofereça a mesma modalidade de ensino em todos os anos escolares em cada turno. (Parágrafo alterado pelo art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024)

Art. 2º Fica criado o programa de extensão de atividades complementares na rede municipal de ensino, de forma a atender as necessidades do programa extraturno.

§ 1º As atividades de extensão de que trata o *caput* serão organizadas com base nos seguintes macrocampos:

I – Artes e Cultura;

II – Esporte e Lazer;

III – Educação Socioambiental;

§ 2º para o desenvolvimento das atividades dos macrocampos serão selecionados monitores, mediante processo de credenciamento, considerando as seguintes subatividades:

I – Monitor de Artes e Cultura: artesanato, canto coral, dança e pintura e correlatas;

II – Monitor de Esporte e Lazer: capoeira, badminton, futsal e xadrez e correlatas;

III – Monitor de Educação Socioambiental: horta, jardinagem, alimentação saudável e sustentabilidade e correlatas.

§ 3º As atividades compreenderão uma jornada mínima de 15 (quinze) horas semanais, sendo 8 (oito) horas para o acompanhamento pedagógico e o restante nas atividades complementares do macrocampo.

Art. 3º Integram a presente Lei o Anexo I, contendo as atribuições das funções de que trata o *caput* do artigo 1º, e os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, na forma do Anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de janeiro de 2018.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.580 aprovado em 18.01.2018
- Publicada em: 26.01.2018
- Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024.

LEI MUNICIPAL Nº 4.172, DE 25/01/2018

ANEXO I
Atribuições dos Cargos e Funções

1- Acompanhamento Pedagógico para o ensino regular e Programa Extraturno

1.1 - Conhecer cada aluno com defasagem de aprendizagem através do contato com a professora regente e juntas realizarem a análise da Avaliação Diagnóstica dos mesmos;

1.2 – Agrupar os alunos com defasagens de aprendizagem correspondentes;

1.3 - Elaborar planejamento semanal para os grupos específicos de alunos buscando estratégias diversificadas, lúdicas visando sanar as defasagens que impossibilitam o seu melhor desempenho junto à turma de origem. As atividades devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno;

1.4 - Realizar periodicamente avaliação dos alunos, para verificar se houve consolidação das habilidades trabalhadas, para então, se necessário, retomar o processo;

1.5 - Contribuir para a alfabetização e ampliação do letramento por meio de acompanhamento pedagógico específico mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar, melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais e ampliação do período de permanência dos alunos na escola;

1.6 – Participar de encontros periódicos com professor regente da turma e Especialista responsável(eis) pela (as) turma(as) para conhecer, planejar juntos, de forma articulada utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às empregadas pelos professores em suas turmas;

1.7- Utilizar diferentes formas de avaliar e registrar o rendimento de cada aluno para sua permanência no acompanhamento pedagógico ou egressão do mesmo;

1.8 - A cada egressão de um aluno que superou as dificuldades apresentadas, a escola deverá inserir outro aluno respeitando as mesmas orientações;

1.9 - Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos alunos como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir o processo de pertencimento ao local e à sua história;

1.10 - Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do aluno, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas que visem incorporá-las ao modo de vida cotidiano.